



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PEDROZA - RN**  
**ANO I, EDIÇÃO Nº 0038, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
*CHEFIA DE GABINETE*

---

**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 09 DE JULHO DE 2025**

---

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa de Projeto de Lei Municipal nº 018, de 24 de junho de 2025, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 501, de 09 de julho de 2025, com a seguinte ementa: “ Institui o Programa ‘Equilíbrio Corpo e Mente: o Bem-Estar no Local de Trabalho’ no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de  
Fernando Pedroza/RN, em 09 de julho de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Código Identificador: BPET60JWTK**